



PREFEITURA DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA



Guarapari-ES, 05 de março de 2024.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2024

**Dipõe sobre instauração de
Processo Administrativo
Disciplinar – PAD**

O **Conselho Municipal de Direitos da Criança e de Adolescente – CMDCA** de Guarapari-ES, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 3.885/2015 e pela Resolução 170/2014 do CONANDA e,

Considerando a denúncia de eventuais irregularidades e/ou infrações funcionais cometidas por membro do Conselho Tutelar de Guarapari-ES;

Considerando a Lei Municipal nº 3.885/2015, art. 20, que trata das competências do CMDCA, em seu inciso XIX - Autorizar a apuração de denúncias através de sindicância e/ou de processo administrativo disciplinar contra membros do Conselho Tutelar, conforme a Resolução nº 75/2001 do CONANDA;

Considerando a Lei Municipal nº 3885/2015, em seu art. 77, que institui os procedimentos para apuração de denúncia/representação contra membro do Conselho Tutelar;

Considerando que o §4º do art. 47 da Resolução nº 170/2014 do CONANDA prevê que o processo administrativo para apuração das infrações éticas e

disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar deverá ser realizado por membros do serviço público municipal ou do Distrito Federal;

Considerando o deliberado na 1º Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 20 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, para proceder à apuração de eventuais irregularidades referente aos fatos trazidos ao CMDCA, para apurar falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício à ampla defesa e o contraditório nos termos da lei;

Art. 2º - Que o Processo Administrativo Disciplinar, deverá ser promovido pela Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos – SEMAD, nos moldes da Lei Municipal nº 3885/2015.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Documento assinado digitalmente
 **KATIA ALVES SGRANCIO CALENTI**
Data: 05/03/2024 15:43:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Katia Alves S.
Calenti

**Presidente do
CMDCA**